Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Ético, crítico, holístico e humanista como gestor de recursos humanos;

II - Comprometido com o embasamento científico, tecnológico e socioeconômico na gestão de recursos humanos e organizacional;

III - Empreendedor, dinâmico e inovador nas diversas etapas de planejamento, de implementação das práticas e de avaliação dos processos de gestão de recursos humanos;

IV - Estratégico, com visão sistêmica, considerando os ambientes interno e externo na busca de vantagem competitiva;

V - Resiliente e flexível às mudanças de cenários nos processos da gestão de recursos humanos;

VI - Proativo e com capacidade para liderança, que contribua para os relacionamentos intra e interpessoal e para o trabalho em equipe no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

Identificar, pesquisar, avaliar e gerenciar a cultura e o clima organizacional;

II - Gerenciar e operacionalizar processos de recrutamento, de seleção, de treinamento e de desenvolvimento de pessoas;

III - Gerenciar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho de pessoas;

IV - Promover ações para a gestão de carreiras;

V - Gerenciar e operacionalizar processos de cargos e salários, de remuneração, de incentivos e de benefícios;

VI - Gerenciar e operacionalizar rotinas de pessoal;

VII - Identificar, gerenciar e promover políticas de saúde, de segurança e de qualidade de vida no trabalho;

VIII - Reconhecer e relacionar os estilos de liderança e sua influência nas relações organizacionais;

IX - Negociar e mediar conflitos no âmbito da gestão de recursos humanos;

X - Identificar e reconhecer ferramentas de comunicação aplicadas à gestão recursos humanos; Identificar, gerenciar e promover ações de responsabilidade

socioambiental;

XII - Reconhecer e relacionar políticas e práticas de recursos humanos alinhadas aos modelos de gestão das organizações.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Comportamento organizacional;

II - Comunicação organizacional;

III - Cultura e clima organizacionais;

IV - Empreendedorismo;V - Ética e responsabilidade socioambiental;

VI - Fundamentos de gestão; VII - Gerenciamento de carreiras:

VIII - Gestão por competências;

IX - Legislação trabalhista e previdenciária;

X - Negociação;XI - Recrutamento e seleção;

XII - Cargos, salários e benefícios; XIII - Rotinas de pessoal;

XIV - Saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho; XV - Sistemas de informações gerenciais;

XVI -Treinamento e desenvolvimento;

XVII - Gestão de desempenho;

XVIII - Gestão do conhecimento;

XIX - Relações de trabalho.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA № 287, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Logística, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022,

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Logística terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;

II - Inovador, criativo e flexível na execução de suas atividades, com resiliência e com visões sistêmica, estratégica e voltada para as inovações tecnológicas;

III - Colaborativo e propositivo no trabalho em equipe e no atendimento às expectativas das partes interessadas;

IV - Comprometido com o seu autodesenvolvimento e com a formação continuada.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Logística avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Planejar, organizar, conduzir e controlar sistemas logísticos de qualquer natureza;

II - Aplicar as tecnologias de informação e de comunicação, com ênfase às tendências inovadoras, aos princípios da logística para agregar valor ao produto, ao serviço e às soluções oferecidas ao cliente;

III - Estabelecer processos de compras, de identificação e de desenvolvimento de fornecedores, além de negociar padrões de recebimento e expedição;

IV - Gerenciar o suprimento e a distribuição física por meio das atividades de transporte, de manutenção de estoque, de processamento de pedidos, de aquisição, de embalagem, de armazenagem, de manuseio de materiais, de manutenção de informações e de programação de produtos;

V - Gerenciar a cadeia de suprimentos por meio da integração entre fornecedores e clientes;

VI - Dimensionar e controlar recursos vinculados às operações logísticas;

VII - Implantar soluções para otimizar e para racionalizar os processos logísticos;

VIII - Promover estratégias sustentáveis e voltadas à preservação do meio ambiente;

IX - Prover níveis adequados de serviços ao cliente a custo razoável;

X - Desenvolver o capital humano como vantagem competitiva nas soluções logísticas.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Fundamentos de logística;

II - Marketing aplicado à logística;

III - Gestão da cadeia de suprimentos;

IV - Suprimento físico, administração de materiais, distribuição física e gestão de estoques;

V - Gestão de transportes;

VI - Pesquisa operacional aplicada à logística;

VII - Gestão de custos logísticos;

VIII - Gestão da produção e operações;

IX - Logística internacional;

X - Tecnologia da informação e comunicação aplicada à logística;

XI - Legislação aplicada à logística;

XII - Logística reversa e sustentável;

XIII - Gestão da qualidade; XIV - Gestão de pessoas e segurança do trabalho;

XV - Empreendedorismo e inovação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA № 288, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Comercial, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022,

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e

pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são

publicadas em Portaria específica. Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia,

as normativas associadas à legislação profissional. Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Analítico, reflexivo e crítico na condução de negócios comerciais;

II - Comprometido com a responsabilidade socioambiental;

III - Ético em sua atuação;

IV - Empático e assertivo nos relacionamentos interpessoais;

V - Proativo, inovador, com visão prospectiva e sistêmica no gerenciamento comercial de negócios. Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial

avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para: I - Analisar cenários internos e externos nos contextos comerciais para

tomada de decisão:

II - Planejar, organizar, dirigir e controlar negócios comerciais; III - Acompanhar processo de marketing;

IV - Analisar demonstrativos financeiros e de mercado;

V - Definir preços, pautando-se em diferentes aspectos; VI - Exercer as práticas de negociação;

VII - Desenvolver equipes comerciais;

VIII - Promover relacionamento com as partes interessadas da área comercial; IX - Gerir estrategicamente a área comercial considerando compra, venda e

pós-venda. Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- Comércio eletrônico e mídias digitais;

II - Comunicação e expressão;

III - Contabilidade gerencial;

IV - Custos e formação de preços; V - Direito aplicado ao comércio;

VI - Economia e mercado;

VII - Empreendedorismo;





- VIII Estrutura organizacional e gestão de processos;
- IX Relacionamento com clientes;
- X Finanças e orçamento;
- XI Logística empresarial;
- XII Gestão de pessoas e de equipes;
- XIII Gestão de vendas;
- XIV Gestão estratégica;
- XV Gestão mercadológica e comportamento do consumidor;
- XVI Matemática financeira:
- XVII Negociação e gestão de conflitos;
- XVIII Sistemas de informação gerencial;
- XIX Responsabilidade socioambiental;
- XX Compliance e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA № 289, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Comunicação Social Publicidade e Propaganda, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte

integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10

(dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha. Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são

publicadas em Portaria específica. Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e

estudos de casos. Parágrafo único. O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, constantes na Resolução CNE/CES n. 492, de 03 de abril de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais o à logislação profissional.

Curriculares Nacionais e à legislação profissional. Art. 5º O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e

Propaganda tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil: I - Crítico e reflexivo, com formação humana, científica e técnica, capaz de atuar frente à complexidade e à velocidade do mundo contemporâneo e às demandas mercadológicas, institucionais e sociais;

II - Inovador e empreendedor na criação e na execução dos processos

comunicacionais; Estrategista para desenvolver as atividades de planejamento de comunicação integrada (de posicionamento de marca, de ferramentas, de mídia e de pontos de contato) e para monitorar e aferir resultados a partir dos objetivos

IV - Criativo para conceber e para produzir campanhas e ações comunicacionais

em multiplataformas; V - Ético no exercício da comunicação, do marketing e da publicidade e propaganda e em relação à diversidade das demandas mercadológicas, institucionais e

Art. 6º O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação,

competências para: I - Identificar e analisar os cenários políticos, econômicos, sociais e culturais, em escala global, nacional, regional e local, que influenciem o ambiente mercadológico e

Propor soluções estratégicas para os problemas mercadológicos, institucionais e sociais, utilizando ferramentas de comunicação integrada e de marketing; III - Orientar e executar processos e fluxos comunicacionais no âmbito do planejamento, da mídia, dos pontos de contato, da criação e da produção para

IV - Monitorar e aferir resultados mercadológicos, institucionais e sociais das

campanhas e de ações comunicacionais;

V - Conceber e desenvolver soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social; VI - Produzir soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e de linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VII - Realizar e interpretar pesquisas de consumo, de tendências, de motivação,

de concorrência, de imagem, entre outras; VIII - Gerenciar departamentos de marketing e de comunicação, agências de comunicação e produtoras do setor comunicacional;

IX - Incorporar as transformações das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) no exercício da profissão.

Art. 7º O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias da comunicação;

II - História da comunicação e da publicidade e propaganda;

III - Metodologia e pesquisa em comunicação;

IV - Linguagens da comunicação; V - Tecnologias da comunicação;

VI - Estética da comunicação;

VII - Sociologia da comunicação; VIII - Psicologia da comunicação;

IX - Pesquisa de mercado e de comportamento do consumidor;

X - Marketing e gestão de marcas;

XI - Planejamento e ferramentas de comunicação integrada;

XII - Planejamento de mídia e de pontos de contato; XIII - Redação publicitária;

XIV - Direção de arte;

XV - Produção audiovisual, digital, fotográfica, gráfica e sonora; XVI - Gestão e resultados em publicidade e propaganda;

XVII - Legislação e ética profissional;

XVIII - Inovação e empreendedorismo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA № 290, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Administração, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Administração, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Administração terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração, constantes na Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de junho de 2005, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional

Art. 5º O componente específico da área de Administração tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e reflexivo acerca do fenômeno organizacional em suas dimensões histórica, social, econômica, ambiental, política e cultural;

II - Analítico na compreensão da inter-relação entre os contextos regional, nacional e global, de forma sistêmica;

III - Ético e responsável na tomada de decisões e na solução de problemas no âmbito das organizações, com atuação pautada no conhecimento científico e metodológico;

IV - Comprometido com a gestão ética pautada na consciência das demandas sociais, na diversidade e na sustentabilidade;

V - Proativo, flexível, criativo e inovador frente aos desafios organizacionais;

VI - Colaborativo e propositivo na liderança, integrando os interesses das diferentes áreas e promovendo o desenvolvimento de pessoas e de equipes.

Art. 6º O componente específico da área de Administração, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Reconhecer e delimitar problemas e identificar oportunidades; II - Planejar e implementar, com efetividade, ações alinhadas às estratégias da organização;

III - Promover a comunicação no ambiente organizacional interno e externo; IV - Coordenar e integrar as diferentes áreas funcionais da organização;

V - Identificar e alocar recursos, pessoas e funções;

VI - Desenvolver o capital humano, mediante liderança e trabalho em equipe;

VII - Monitorar resultados e avaliar desempenho; VIII - Lidar com mudanças e situações de risco;

IX - Promover uma gestão para a sustentabilidade, para a inclusão e para a diversidade.

Art. 7º O componente específico da área de Administração tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- Antropologia, sociologia, ciência política, filosofia e ética; II - Psicologia e comportamento organizacional;

III - Sistemas de informação e tecnologias da informação e comunicação; IV - Ciências jurídicas, econômicas e contábeis;

V - Teorias da administração e das organizações;

VI - Gestão de pessoas; VII - Mercado e marketing;

VIII - Finanças;

IX - Operações, logística e gestão da qualidade;

Planejamento e gestão estratégica;

XI - Gestão de projetos e gestão de processos e serviços; XII - Gestão da inovação, gestão do conhecimento e empreendedorismo;

XIII - Sustentabilidade e responsabilidade social corporativa; XIV - Métodos quantitativos aplicados à administração;

XV - Métodos qualitativos aplicados à administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA № 291, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Serviço Social, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022,

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha. Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são

publicadas em Portaria específica. Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Secretariado Executivo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e

sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos. Parágrafo único. O componente específico da área de Serviço Social terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Serviço Social, constantes na Resolução CNE/CES n. 15, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

